



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

UNIFESP
25 ANOS
Universidade pública, conhecimento público

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Ofício nº 223/2019/CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

São Paulo, 23 de agosto de 2019.

Assunto: **Alteração de artigos no Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* (especialização) e aperfeiçoamento**

Prezado(a)s,

Considerando a aprovação da Resolução CONSU 172 de 12 de junho de 2019 publicada em 24 de junho de 2019 em que normatiza os cursos *lato sensu* (especialização) e aperfeiçoamento, essa Pró-Reitoria altera os artigos abaixo do Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação (especialização *lato sensu* e aperfeiçoamento) para atendimento imediato dessa diligência.

Desta forma, passa a vigorar o novo texto modificando os seguintes artigos:

No art 2º

Onde se lê "§ 2º Os cursos de Especialização deverão ter carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a legislação vigente pertinente ao assunto, máxima de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas, não ultrapassando 30 (trinta) horas semanais, bem como o máximo de 70% (setenta por cento) da carga horária total para atividades de prática."

Leia-se "§ 2º Os cursos de Especialização deverão ter carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a legislação vigente pertinente."

No art 2º

Onde se lê "§ 3º Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e de Aperfeiçoamento deverão ter a duração máxima de 2 (dois) anos, incluindo a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)."

Leia-se "§ 3º Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e de Aperfeiçoamento poderão ter a duração máxima de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, justificada pelo programa pedagógico, incluindo a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)."

No art. 14

Onde se lê "§1º A solicitação de credenciamento e reconhecimento dos cursos de Especialização e Aperfeiçoamento deverá ser feita até o último dia útil do mês de agosto para os cursos com início no primeiro semestre, e até o último dia útil do mês de março para os cursos com início no segundo semestre"

Leia-se "§1º A solicitação de credenciamento e reconhecimento das ofertas de cursos de Especialização e Aperfeiçoamento ocorrerá em fluxo contínuo observando-se os prazos para os trâmites nas diferentes fases do cadastramento ou recadastramento"

No art. 20

Onde se lê "Os coordenadores de disciplinas nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Aperfeiçoamento devem ser servidores do quadro permanente da UNIFESP, com a titulação de mestre e/ ou doutor, ou professor afiliado."

Leia-se "Os professores responsáveis pelas disciplinas nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e Aperfeiçoamento devem ser servidores do quadro permanente da UNIFESP, com a titulação de mestre e/ou doutor, ou professor afiliado."

No art. 20

Onde se lê "§ 1º Para a coordenação de disciplina os servidores devem ser possuidores de titulação mínima de mestre."

Leia-se "§ 1º Para o professor responsável pela disciplina é necessário possuir titulação mínima de mestre."

No art. 20

Onde se lê "§ 2º O coordenador de disciplina necessita ter formação específica na área de saber da disciplina oferecida."

Leia-se "§ 2º O professor responsável pela disciplina necessita ter formação específica na área de saber da disciplina oferecida."

No art. 46

Onde se lê "Parágrafo único - Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Aperfeiçoamento terão início, necessariamente, no primeiro semestre de cada ano até o dia 30/4 e no segundo semestre até o dia 31/8. Os Programas de Atualização Profissional poderão ter início a qualquer momento do ano"

Leia-se "Parágrafo único - Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e Aperfeiçoamento poderão ter início a qualquer momento do ano levando-se em consideração o calendário escolar institucional."

Atenciosamente,

Profª Drª Raiane Patrícia Severino Assumpção
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
PROEC/UNIFESP

Profº Drº Wallace Chamon
Coordenador Acadêmico da Coordenadoria de Especialização e Aperfeiçoamento

PROEC/UNIFESP



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Chamon Alves de Siqueira, Coordenador(a)**, em 29/08/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Patricia Severino Assumpção, Pro-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 29/08/2019, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0159190** e o código CRC **702B4599**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.111677/2019-63

SEI nº 0159190